



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

DECRETO nº 4558, de 18 Março de 2022.

“Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as determinações do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do Covid-19;

Considerando a ampla cobertura vacinal da população jardimense, inclusive com aplicação da dose adicional; e

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

### **Decreta:**

Art. 1º – O uso de máscaras de proteção facial será apenas obrigatório em:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde, incluindo farmácias e drogarias;
- b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º - Nos demais estabelecimentos, públicos ou privados, o uso de máscara será opcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.537, de 14 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Março de 2022.

**Oswaldo Moreira**

**Prefeito Municipal**